



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## OFÍCIO - PL Nº 105/2023

**Ofício DA nº 219/2023**

Assis, 29 de agosto de 2023.

À Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente da Câmara Municipal de Assis  
Assis – SP

**Assunto: Encaminha documento para instruir Projeto de Lei nº 64/2023 do Poder Executivo**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos encaminhar cópia da Resolução COMDAMA nº 001/2023 de 15/08/2023, para fins de complementar as informações acerca do Projeto de Lei nº 64/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre alteração no perímetro urbano do Município de Assis que se encontra em trâmite neste Legislativo.

Na oportunidade reafirmo à Vossa Excelência, nossos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal



**Resolução COMDAMA/nº. 001/2023 de  
15/08/2023**

Dispõe sobre a proposta de Inserção de área no perímetro urbano do Município de Assis consistente no imóvel denominado “Sítio São José” que consta da Matrícula n. 78.601 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis.

O COMDAMA – CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos nas Leis nº. 4.532/04, 5.371/10, 5806/13 e Decreto nº. 5.454/08, resolve:

Considerando decisão do plenário durante a reunião ordinária realizada em 15.08.2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica APROVADO POR UNANIMIDADE pelo Conselho Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente de Assis – COMDAMA a proposta de inserção de área urbana no Município de Assis consistente no imóvel denominado “Sítio São José” matriculado sob o nº. 78.601 do Cartório de Registro de Imóveis de Assis, para, após análise dos demais órgãos competentes, seja lançado um empreendimento para a implantação de lotes com áreas institucionais, sistema de lazer/área verde, bem como um sistema viário, com toda infraestrutura de água potável, coleta de esgoto sanitário, captação e escoamento de águas pluviais, entre outros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO DE OLIVEIRA**

**AGUIAR SILVA**

Marcelo Oliveira Aguiar Silva  
Presidente

Assinado de forma digital por

MARCELO DE OLIVEIRA AGUIAR SILVA

Dados: 2023.08.17 15:55:39 -03'00'

